



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.105 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 8.501, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 7.508, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001, QUE ‘DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E OBRAS DE ARTE DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 8.501, de 11 de julho de 2006, que “Regulamenta a Lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que ‘Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. (...)

(...)

VII – telecomunicações. (AC)

(...)

Art. 4º. (...)

(...)

VI – 250 (duzentos e cinquenta) UFMs, por mês, por estação radio base de pequeno porte. (AC)

(...)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE SETEMBRO DE 2019.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda


THIAGO CAVELAGNA
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


THIAGO BIAGIONI RIBEIRO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 275, de 25/092019.